



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Artigo que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
08/09/20
Ondina J. da Silva

LEI Nº 1.701 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“ALTERA O §2º do art. 84-C da Lei Complementar nº 1.198 de 31 de março de 2004 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do artigo 84-C da Lei Complementar nº 1.198 de 31 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção IX

Do Adicional de Sobreaviso

Art. 84-C.

§1º.

§2º. Ocorrendo o chamado para o serviço, o servidor receberá as horas efetivamente trabalhadas à razão da hora normal de serviço.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 08 de setembro de 2020.

Rogério Luiz Amaral Giffoni
Rogério Luiz Amaral Giffoni
Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni
CPF 005.604.188-04
PREFEITO DA MUNICIPALIDADE DE LIBERDADE - MG